



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº14.485.952/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA, a empresa **GRAFICA ROCHA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.552.046/0001-84, com sede na Rua Siqueira, 22 – centro – Mimoso do Sul(ES) CEP: 29.400-000 neste ato representado pelo senhor Manuel Florindo Rocha, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.484.567-68 portador da Carteira de Identidade nº 223.417 SPC-ES, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 007/2022, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos visando repor e manter o estoque desde órgão, tendo em vista que tal material é essencial a continuidade e manutenção dos serviços realizados por todos os setores desta secretaria.

1.2 - Descrição dos produtos:

Itens	Qte	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	15	BL	ATESTADO MÉDICO - 100X1 ATESTADO MÉDICO, 1VIA 15.5X17.4CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFFSET 56G. LASER FILME COLADO=1 # TESTE	4,60	69,00
02	50	BL	REQUISIÇÃO - 50X1 REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 1 VIA 21.4X31CM, 1X1 COR TINTA VERDE EUROPA EM OFF-SET 63G. LASER FILME COLADO=1#TESTE	4,35	217,50
03	100	BL	RECEITUÁRIO - 50X2 RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 1 VIA 15.5X21.5CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 56G. LASER FILME 1 VIA 15.5X21.5CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM SUPER BOND 50G. COLADO=2 # TESTE	3,25	325,00
04	10	BL	FICHA - 100X1 FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 1 VIA 21 X 30CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 56G. LASER FILME COLADO=1 #TESTE. (FRENTE E VERSO)	11,40	114,00
05	100	BL	PEDIDO DE EXAME - 50X2 PEDIDO DE EXAMES, 1 VIA 15X20.5CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFFSET 56G. LASER FILME 1 VIA 15X20.5CM, 1.0 COR TINTA PRETA EUROPA EM JORNAL 48G. COLADO= 2# TESTE	3,15	315,00
06	100	UN	ENVELOPE 185 X248 - ENVELOPE 185X248 MM 80 GR/M2 KRAFT OURO	0,35	35,00
07	05	BL	PLANILHA - 100X1 PLANILHA DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE MEDICAÇÃO, 1 VIA 21X30 CM, COR TINTA PRETA EM OFF-SET 56G, LASER FILME COLADO= 1#TESTE	11,70	58,50
08	250	BL	RECEITUÁRIO - 50X2 RECEITUÁRIO MÉDICO, 1 VIA 15.4X21.5CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 56G. LASER FILME 1 VIA 15.4X21.5CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM SUPER BOND 50G. COLADO=2 # TESTE	2,95	737,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

09	30	BL	FICHA - 100X1 FICHA DE LAUDO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO (BPAI), 1 VIA 18X28 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 56G. LASER FILME COLADO=1 #TEST	5,70	171,00
10	30	BL	FICHA - 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 1 VIA 21X30 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 56G. LASER FILME COLADO=1 #TESTE. FRENTE E VERSO	7,75	232,50
11	10	BL	FICHA - 100X1 SEQUÊNCIA DA FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, 1 VIA 21X30 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 56G. LASER FILME COLADO=1 #TESTE. (FRENTE E VERSO)	11,40	114,00
12	10	BL	FICHA - 100X1 BOLETIM DE ATENDIMENTO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - BAU, 1 VIA 21.5X31 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 56G. LASER FILME COLADO=1 #TESTE	8,40	84,00
13	50	BL	RECEITUÁRIO - 100X1 RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL, 1 VIA 8X20 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM SUPER BOND 50G. LASER FILME COLADO=1 #TESTE, NUMERADO.	2,50	125,00
14	250	BL	FICHA - 100X1 TICKET DE PASSAGEM, 1 VIA 7X7 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 56G. LASER FILME COLADO= 1# TESTE.	0,64	160,00
15	15	BL	FICHA - 100X1 PLANILHA DE CADASTRAMENTO DE CÃES E GATOS, 1 VIA 21X29.7 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 56G. LASER FILME COLADO= 1# TESTE.	7,20	108,00
16	05	BL	FICHA - 100X1 PLANILHA DE CONTROLE DA DENGUE - PNDC, 1 VIA 21X29.7 CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 56G. LASER FILME COLADO= 1# TESTE.	11,70	58,50
17	10	BL	RECEITUÁRIO - 100X1 RECEITUÁRIO DE NUTRIÇÃO, 1 VIA 30X21CM, 1X0 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 75G. LASER FILME COLADO=1 # TESTE.	9,20	92,00
18	250	UN	CARTÃO - CARTÃO DE VACINAÇÃO (PAPEL CARTÃO20X10, COR TINTA PRETA EUROPA (FRENTE E VERSO).	0,40	100,00
19	50	UN	FICHA CLÍNICA - FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 21X31 CM, PAPEL CARTÃO, COR TINTA PRETA EUROPA, (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO)	1,20	60,00
20	50	BL	FICHA - 100X1 GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, 1 VIA 21X31,5 CM, 1X1 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 63G. LASER FILME COLADO=1 #TESTE. (FRENTE E VERSO)	7,05	352,50
21	100	BL	FICHA - 100X1 FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR, 1 VIA 21X31 CM, 1X1 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 75G. LASER FILME COLADO= 1# TESTE.	7,00	700,00
22	500	UN	FOLDER - FOLDER FORMATO 21 X 30CM EM COUCHÊ 150G COM 02 DOBRAS, 4/4 CORES	0,90	450,00
26	10	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO - CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 14X38MM	45,00	450,00
27	500	UN	CARTÃO - CARTÃO DO DIABÉTICO / HIPERTENSO 21X29	0,41	205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			CM 1X1 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFFSET 180G LASER FILME		
				TOTAL	5.334,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 5.334,00** (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais) mediante notas atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual somente se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO será de 06 (seis) meses tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.001	33.90.30	18	2074	Fundo Municipal de Saúde	0042/2022	2022
02.001	33.90.30	49	2077	Fundo Municipal de Saúde	0042/2022	2022
02.001	33.90.30	71	2079	Fundo Municipal de Saúde	0042/2022	2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega dos produtos de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como garantia dos mesmos.
- Atender demais cláusulas do edital e legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais/INSS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado no fornecimento dos produtos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Fica designada como Fiscal de Contrato a Servidor Municipal Sr. **Geovane de Paulo Gomes CPF nº 136.732.737-79**. Esta representante da Administração (Fiscal) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde, essa medida busca dar formalidade ao exercício das atribuições do representante, visto que o documento poderá servir para emissão de relatórios semestrais, mensais ou semanais, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, 14 de fevereiro de 2022.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante Gráfica Rocha Ltda – ME Contratada
--	--

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____